



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO MISTO PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE
“EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA
ESTRADAS – SEIXO DE MANHOSES / CARVALHO DE EGAS” –

AD-07/2017

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato misto para aquisição e montagem de *“Equipamentos de Sinalização e Segurança para Estradas – Seixo de Manhoses / Carvalho de Egas” – AD-07/2017.* -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilaria, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE: - RICARDO JOSÉ MENDES RODRIGUES**, solteiro, natural do Brasil, residente em Coimbra, portador do Cartão de Cidadão n.º 13560324 2 ZY9, válido até 20/07/2019, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º



pr R2
[Signature]

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

216038766, que outorga na qualidade de **Procurador**, com os necessários poderes que lhe foram atribuídos pela Procuração celebrada em 20 de outubro de 2015, em representação do Sócio-Gerente, António da Gama Silva, da Firma denominada **ISIDOVIAS – INVESTIMENTOS, LDA.**, com sede no Edifício Isidoro, Zona Industrial do Alto do Padrão, União das Freguesias de Lousã e Vilarinho e concelho de Lousã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lousã, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506112209, e com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), o que verifiquei pela certidão subscrita em 18/12/2014 e válida até 18/03/2018, tendo sido emitida via internet em 23/03/2017, através do sítio “*Portal da Empresa*” e entregue pelo segundo outorgante. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 13 de março de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta do contrato misto para aquisição e montagem de “*Equipamentos de Sinalização e Segurança para Estradas – Seixo de Manhoses / Carvalho de Egas*” – **AD-07/2017**, nas seguintes condições e cláusulas: -----

- **PRIMEIRA:** - O fornecimento do bem é adjudicado pelo valor de € **13.234,80 (treze mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos)** que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. --



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- **SEGUNDA:** - O fornecimento do bem e respetiva montagem deverá ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de celebração do presente contrato. -----

- **TERCEIRA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor, até 60 dias contados após a data da emissão da fatura, com base nos preços constantes da proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUARTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **QUINTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SEXTA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----
- **SÉTIMA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----
- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **13.234,80 (treze mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.04.09**, e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2017/356**, efetuado com base no cabimento n.º **2017/203**. -----
- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

Ricardo José Mendes Rodrigues



pr' R2

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.